

BANCO NACIONAL S.A. – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CNPJ nº 17.157.777/0001-67

NIRE 33900017675

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS INÍCIO DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A administração do BANCO NACIONAL S.A. – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (“Companhia”), na pessoa de seu liquidante, vem, pela presente, em complemento ao Fato Relevante divulgado em 3 de novembro de 2023, informar aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral o quanto segue:

I. AUMENTO DE CAPITAL

1.1. Aumento de Capital. Nesta data, acionistas reunidos em assembleia geral extraordinária da Companhia (“Assembleia”) aprovaram um aumento de capital da Companhia no valor de até R\$ 1.529.036.945,04, com a emissão, para subscrição privada, de até 50.099.595.757 novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, e de até 46.552.549.947 novas ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 15,82 por lote de 1.000 ações ordinárias ou preferenciais, em observância aos critérios exigidos pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e devidamente fundamentado em laudo de avaliação elaborado pela empresa especializada independente Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., anexado ao edital de convocação da Assembleia (“Aumento de Capital”), nos termos descritos na ata da Assembleia.

1.2. Homologação Parcial. Será admitida a homologação parcial do aumento de capital, desde que seja subscrita uma quantidade de ações que corresponda a uma subscrição no montante de, no mínimo, R\$ 700.000.000,00 (“Subscrição Mínima”). A quantidade de ações ordinárias e preferenciais emitidas, e a nova cifra do capital social da Companhia, serão definidos apenas após a efetiva subscrição de ações pelos acionistas da Companhia, após o encerramento dos períodos para exercício do direito de preferência e para subscrição de eventuais sobras.

1.3. Forma de Integralização. O preço de emissão das novas ações que venham a ser subscritas pelos acionistas da Companhia, em razão do exercício do seu direito de preferência (inclusive em relação a sobras), deverá ser realizado da seguinte forma: (i) 50% do preço de emissão à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional; e (ii) 50% do preço de emissão será integralizado em moeda corrente nacional, em até 1 ano da data de homologação do aumento de capital pelo Banco Central do Brasil, em uma

ou mais parcelas, conforme chamadas de integralização de capital a serem indicadas pela Companhia, com antecedência mínima de 30 dias.

1.4. Manifestação das Acionistas Controladoras. As acionistas Empresa Brasileira de Participações Cebepê Ltda. ("CEBEPÊ") e NAC Administração e Participações Ltda. ("NAC") manifestaram o compromisso da NAC de, valendo-se do seu próprio direito de preferência e da cessão dos direitos de subscrição da CEBEPÊ, subscrever novas ações ordinárias e novas ações preferenciais em número necessário para o atingimento de, ao menos, o valor mínimo para viabilizar a homologação parcial do aumento de capital, a qual ocorrerá no momento do exercício do direito de preferência ou das Sobras, nos termos do item 3.3 a seguir.

II. DIREITO DE PREFERÊNCIA E QUANTIDADE DE NOVAS AÇÕES A SEREM SUBSCRITAS POR CADA ACIONISTA NO AUMENTO DE CAPITAL

2.1. Data-Base do Direito de Preferência. Observados os procedimentos estabelecidos pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira responsável pela prestação de serviços de escrituração e depósito das ações de emissão da Companhia ("Escrituradora"), os acionistas da Companhia terão direito de preferência na subscrição das novas ações com base em suas posições acionárias na Companhia na data de 24 de novembro de 2023.

2.2. Frações de Ações. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício de subscrição das eventuais sobras ou, se for o caso, do rateio das sobras de ações, serão desconsideradas.

2.3. Cessão do Direito de Preferência. O direito de preferência para subscrição das ações objeto do Aumento de Capital poderá ser livremente cedido pelos acionistas, nos termos do artigo 171, §6º, da Lei das S.A. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem ceder seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para o exercício do direito de preferência previsto no item 2.6, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do referido prazo. Tendo em vista que as ações de emissão da Companhia e os direitos correlatos não são admitidos à negociação em Bolsa de Valores ou mercado de balcão organizado, eventual cessão do direito de preferência deverá ser feita de forma privada, de acordo com os procedimentos exigidos pela Escrituradora.

2.4. Formalização da Cessão. Os acionistas que desejarem ceder seus direitos de preferência (que incluem o direito à subscrição de sobras) na subscrição deverão fazê-lo de acordo com o procedimento previsto no item VI.

2.5. Impossibilidade de Cessão Autônoma do Direito de Subscrição de Sobras. Será vedada a cessão do direito de subscrição de sobras de maneira independente ou autônoma do direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital.

2.6. Prazo para Exercício do Direito de Preferência. O direito de preferência para subscrição das novas ações deverá ser exercido entre 25 de novembro de 2023, inclusive, e o dia 26 de dezembro de 2023, inclusive (“Prazo para Exercício do Direito de Preferência”).

III. PROCEDIMENTOS PARA SUBSCRIÇÃO DE NOVAS AÇÕES

3.1. Possibilidade de Condicionar a Decisão no Aumento de Capital. Em razão da possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, os subscritores poderão, no respectivo boletim de subscrição, condicionar sua decisão de subscrever novas ações ao resultado final do Aumento de Capital, após o prazo para exercício do direito de preferência e da subscrição de Sobras, nos termos do item 3.1.1. abaixo.

3.1.1. Ao firmar o boletim de subscrição, o subscritor poderá condicionar a subscrição das ações a que haja: (i) subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital; ou (ii) subscrição de uma quantidade ou montante financeiro mínimo, definido a critério do próprio subscritor, mas que não poderá ser inferior à Subscrição Mínima.

3.1.2. O subscritor que decidir exercer os direitos previstos acima deverá fazê-lo expressamente por meio de indicação no campo próprio do boletim de subscrição, informando: (i) se sua subscrição é condicionada à subscrição da totalidade das ações objeto do Aumento de Capital; (ii) se sua subscrição é condicionada à subscrição de uma quantidade mínima de ações ou montante financeiro mínimo definido conforme critério do próprio subscritor, mas que não poderá ser inferior à Subscrição Mínima, escolhendo uma das seguintes alternativas: (a) desejo de receber a totalidade das ações subscritas; ou (b) desejo de receber a quantidade necessária para manter a participação no capital social da Companhia. Na falta de manifestação expressa, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações subscritas.

3.1.3. Caso tenha condicionado a sua subscrição, na forma aqui prevista, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores excedentes: o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF ou CNPJ, conforme o caso, seu endereço e telefone de contato. Na hipótese de homologação parcial do Aumento de Capital, não será concedido prazo final para a revisão da decisão de investimento aos acionistas subscritores que condicionaram sua decisão às condições finais do aumento, tornando a referida decisão vinculante no caso de implementação da condição assinalada.

3.1.4. O silêncio do subscritor importará na sua declaração de que pretende subscrever integralmente o aumento na forma e quantidade por ele declarada no ato da subscrição, sem qualquer condição.

3.2. Providências para Subscrição de Novas Ações. Os acionistas que desejarem exercer seus direitos de preferência deverão fazê-lo até o dia 26 de dezembro de 2023, às 17:00h, horário de Brasília, por meio do envio de e-mail para sqescrituracao@oliveiratrust.com.br c/c sqcadastro@oliveiratrust.com.br e bnsa@bnsa.com.br, contendo (i) o boletim de subscrição, conforme modelo anexo a este Aviso aos Acionistas, assinado e com reconhecimento de firma, o qual deverá indicar, inclusive, se for o caso, o interesse do acionista em subscrever sobras; (ii) o comprovante de integralização da parcela à vista correspondente às ações subscritas; bem como (iii) a documentação referente ao cadastro do acionista junto à Escrituradora assinada com reconhecimento de firma (que pode ser obtida através do e-mail sqescrituracao@oliveiratrust.com.br), acompanhados dos documentos descritos no item VI abaixo, sendo certo que a falta de entrega de tal documentação ou não preenchimento dos dados cadastrais conforme indicado no item VI acarretará em não registro da titularidade das novas ações para o respectivo acionista, junto à Escrituradora.

3.3. Sobras de Ações. Se existirem sobras de ações não subscritas (mesmo que já tenha sido verificada a Subscrição Mínima) depois de encerrado o Prazo para Exercício do Direito de Preferência (“Sobras”), as Sobras serão apuradas e rateadas, proporcionalmente entre os acionistas que tiverem indicado o seu interesse na reserva das Sobras no período de subscrição, sempre na proporção de suas respectivas subscrições no âmbito do Aumento de Capital, seja durante o prazo do exercício do direito de preferência ou na subscrição das sobras. Os acionistas que manifestarem interesse na reserva das Sobras no boletim de subscrição terão o prazo assinalado pela Companhia (a ser informado no respectivo aviso de encerramento de subscrição, mas não superior a 3 dias úteis) para efetuar a subscrição de Sobras a que fizerem jus conforme o rateio acima descrito, bem como de eventuais Sobras que remanescerem após o rateio. As Sobras subscritas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional nas mesmas condições descritas no item 1.3 acima. Não haverá leilão de sobras de ações em bolsa de valores, tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, a Companhia divulgará Aviso aos Acionistas contendo informações sobre os prazos e procedimentos para subscrição de Sobras.

IV. HOMOLOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AUMENTO DE CAPITAL

4.1. Homologação do Aumento de Capital. Tendo em vista a aprovação do aumento de capital na Assembleia e considerando que as acionistas CEBEPÊ e NAC manifestaram o compromisso da NAC de subscrever novas ações em número necessário para o atingimento de, ao menos, a Subscrição Mínima, os acionistas autorizaram, desde já, a

Companhia a convocar a assembleia geral extraordinária para homologação do aumento de capital, e conseqüente reforma do artigo 4º, caput, do Estatuto Social da Companhia, para posterior submissão do Aumento de Capital à aprovação do Banco Central do Brasil.

V. CRÉDITOS DOS RECIBOS DE SUBSCRIÇÃO E DAS AÇÕES

5.1. Crédito dos Recibos de Subscrição e das Ações Subscritas. Os recibos de subscrição serão emitidos e atribuídos aos subscritores a partir da subscrição das ações, e as ações subscritas serão emitidas e atribuídas aos subscritores após a homologação do aumento de capital social pelo Banco Central do Brasil (cuja aprovação é condição para a eficácia do aumento de capital). Em caso de indeferimento do pleito pelo Banco Central do Brasil ou homologação parcial, os recursos excedentes serão devolvidos aos subscritores em observância aos procedimentos usuais junto Banco Central do Brasil.

VI. DOCUMENTOS PARA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES E CESSÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AMBIENTE ESCRITURAL

6.1. Pessoa Natural. “Kit de Cadastro” a ser solicitado pelo acionista à Escrituradora através do e-mail sqescrituracao@oliveiratrust.com.br c/c sqcadastro@oliveiratrust.com.br.

6.2. Pessoa Jurídica. (i) “Kit de Cadastro” a ser solicitado pelo acionista à Escrituradora através do e-mail sqescrituracao@oliveiratrust.com.br; e (ii) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o acionista seja constituído sob a forma de Fundo de Investimento, cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

6.3. Representação. Para exercício do direito de preferência na subscrição de novas ações por meio de procurador, deverá ser apresentada procuração com indicação do lugar onde foi outorgada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

VII. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Informações Adicionais. Informações adicionais sobre o Aumento de Capital poderão ser obtidas no site da CVM (www.cvm.gov.br), da Companhia (<https://bnsa.com.br/>) ou por meio do endereço eletrônico bnsa@bnsa.com.br.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2023.

REGINALDO BRANDT SILVA
Liquidante Extrajudicial

BANCO NACIONAL S.A. – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CNPJ nº 17.157.777/0001-67

NIRE 33900017675

Companhia Aberta

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de ações de emissão do **Banco Nacional S.A. – Em Liquidação Extrajudicial**, em aumento de capital aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de novembro de 2023, com a emissão de até 50.099.595.757 novas ações ordinárias e até 46.552.549.947 novas ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 15,82 por lote de 1.000 ações ordinárias ou preferenciais, com possibilidade de homologação parcial, desde que o valor mínimo de R\$ 700.000.000,00 seja efetivamente subscrito pelos acionistas da Companhia.

SUBSCRITOR	Nº de ações ordinárias subscritas:	Nº de ações preferenciais subscritas:	Valor da subscrição:	Montante realizado à vista no ato da subscrição: ⁽¹⁾	Montante a ser realizado em até 1 ano após a homologação do aumento de capital pelo Banco Central do Brasil: ⁽²⁾
[Preencher com nome e qualificação do subscritor, cf. art. 85 da Lei 6.404/76]	[●]	[●]	R\$ [●]	R\$ [●]	R\$ [●]
		[] Concordo com a subscrição de ações ordinárias em vez daquelas ações preferenciais que tiver subscrito, na mínima medida			

		necessária para respeitar o limite máximo previsto no art. 25, §1º da Lei nº 4.595/64, <i>pro rata</i> entre todos os subscritores de ações preferenciais (presumindo-se, na ausência de tal concordância expressa, que o subscritor desiste de subscrever ações preferenciais, na mínima medida necessária para respeitar dito limite).			
--	--	--	--	--	--

⁽¹⁾ Parcela à vista, em moeda corrente nacional, correspondente a 50% do valor da subscrição.

⁽²⁾ Parcela, em moeda corrente nacional, correspondente aos 50% remanescentes do valor da subscrição.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA RESERVA DE SOBRAS⁽³⁾	Nº máximo de sobras de ações ordinárias a serem subscritas:	Nº máximo de sobras de ações preferenciais a serem subscritas:	Valor máximo da subscrição de sobras:	Caso a reserva de sobras inclua ações preferenciais e o número máximo de ações preferenciais a serem emitidas seja limitado pelo art. 15, §2º, Lei 6.404/76, o subscritor:	Montante máximo realizado à vista no ato da subscrição de sobras:⁽⁴⁾
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="text"/> [●]	<input type="text"/> [●]	R\$ <input type="text"/> [●]	<input type="checkbox"/> concorda em subscrever ações ordinárias, na mínima medida necessária. <input type="checkbox"/> deseja limitar sua subscrição de ações preferenciais ao máximo permitido. <input type="checkbox"/> deseja desistir da subscrição das ações preferenciais objeto do pedido de sobras.	R\$ <input type="text"/> [●]

⁽³⁾ Ao final do prazo para exercício do direito de preferência, a Companhia irá apurar o número final de sobras disponíveis e calculará a alocação das sobras e seu respectivo valor de subscrição, mediante rateio dentre os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras.

⁽⁴⁾ Montante à vista, em moeda corrente nacional corresponderá a 50% do valor da subscrição das sobras. Os 50% remanescentes do valor da subscrição das sobras deverão ser integralizados em moeda corrente nacional em até 1 ano da data de homologação do aumento de capital pelo Banco Central do Brasil, em uma ou mais parcelas, conforme chamadas de integralização de capital a serem realizadas pela Companhia, com antecedência mínima de 30 dias.

Em razão da possibilidade de homologação parcial do aumento de capital, os subscritores poderão condicionar sua decisão de subscrever novas ações ao resultado final do aumento de capital, após o prazo para exercício do direito de preferência e da subscrição de sobras, na forma a seguir:

CONDIÇÕES PARA A DECISÃO NO AUMENTO DE CAPITAL ⁽⁵⁾	A subscrição fica condicionada a: ⁽⁶⁾	Na hipótese de subscrição de quantidade ou montante mínimo, o subscritor deseja receber: ⁽⁷⁾	Dados Bancários do Subscritor ⁽⁸⁾
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> subscrição da totalidade das ações objeto do aumento de capital. OU <input type="checkbox"/> subscrição da seguinte quantidade mínima das ações objeto do aumento de capital: _____ OU <input type="checkbox"/> subscrição do seguinte montante mínimo do aumento de capital: R\$ _____.	<input type="checkbox"/> totalidade das ações subscritas. <input type="checkbox"/> quantidade necessária para manter a participação no capital social da Companhia, <i>pro rata</i> às ações de que seja titular.	Banco: Agência: Conta Corrente: Nome/Denominação Social: CPF/CNPJ:

⁽⁵⁾ O subscritor poderá condicionar sua decisão de subscrever novas ações ao resultado final do aumento de capital, após o prazo para exercício do direito de preferência e da subscrição de sobras. Caso as condições indicadas pelo subscritor não se implementem, o pedido de subscrição nos termos deste boletim de subscrição será desconsiderado por completo.

⁽⁶⁾ A quantidade mínima de ações será definida conforme critério do próprio subscritor, mas que não poderá ser inferior à Subscrição Mínima objeto do aumento de capital.

⁽⁷⁾ Na falta de manifestação expressa, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

⁽⁸⁾ Caso as condições estabelecidas pelo subscritor não sejam implementadas, o valor excedente será devolvido pela Companhia, sem correção monetária, após a homologação do aumento de capital, para a conta bancária por ele indicada neste boletim de subscrição, em observância aos procedimentos usuais junto ao Banco Central do Brasil. Na hipótese de homologação parcial do aumento de capital, não será concedido prazo final para a revisão da decisão de investimento aos acionistas subscritores que condicionaram sua decisão nos termos aqui previstos, tornando a referida decisão vinculante no caso de implementação da condição assinalada.

O valor da integralização das ações, realizado à vista, no ato da subscrição (inclusive eventuais sobras), deverá ser depositado na conta bancária da Companhia nº 105.649-2, no Banco do Brasil, agência 1251-3. A conta bancária para integralização do montante a prazo será indicado oportunamente pela Companhia.

Este boletim de subscrição, bem como o pedido de sobras nele consubstanciado, são irrevogáveis e irretratáveis, observados os termos e condições aqui dispostos.

Declaro, para todos os fins, que estou ciente de que a assinatura do presente boletim de subscrição representa manifestação de vontade irrevogável e irretratável de adquirir as ações por mim subscritas, gerando a obrigação de integralizá-las em sua totalidade.

[local], [●] de [●] de 2023.

Subscritor:

[Acionista]